

**DECRETOS****DECRETO Nº 13348, DE 03 DE JUNHO DE 2014**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 11.253/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais, a saber:

“Lote 10: 10,00m de frente para a Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, 10,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 9, à esquerda com os lotes 11, 12 e 13, nos fundos com o lote 16, encerrando 300,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.009.001.

Lote 11: 4,50m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos, à direita tomando como referência quem da avenida observa segue 14,13m em curva na confluência desta rua com a Rua Professora Odila de Almeida Carvalho mais 21,00m ao longo da citada rua; à esquerda mede 30,00m da frente aos fundos, confrontando com o lote 12, tendo nos fundos a largura de 13,50m confrontando com o lote 10; encerrando uma área de 387,62, estando cadastrado sob o B.C. 46.104.010.001.

Lote 12: 11,00m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos 11,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 11, à esquerda com o lote 13, nos fundos com o lote 10, encerrando uma área de 330,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.011.001.

Lote 13: 11,00m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos, 11,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 12, à esquerda com o lote 14, nos fundos com o lote 10 e 16, encerrando uma área de 330,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.012.001.

Lote 14: 11,00m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos, 11,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos. Confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 13, à esquerda com o lote 15, nos fundos com o lote 16, encerrando uma área de 330,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.013.001.”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2965-DES.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de junho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13349, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o recebimento parcial das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial ESPLANADA SÃO JOSÉ, no Bairro do Barranco.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34.076/07, e

Considerando que parte das obras de infra-estrutura obrigatórias, mencionadas no Artigo 2º do Decreto nº 12.482, de 25 de maio de 2.011, já foram vistoriadas e se encontram em condições de serem recebidas pela municipalidade,

Considerando que para o recebimento total do referido loteamento, necessário se faz o atendimento e o cumprimento das exigências constantes de fls. 233 do processo em referência pela Secretaria do Meio



Ambiente, cujo compromisso está declarado as fls. 234 dos autos pela firma proprietária,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza a aprovação dos projetos de construção e o início das obras no local, ficando a expedição do “habite-se” e a sua ocupação, condicionadas à conclusão dos serviços e demais exigências previstas e consideradas acima no presente Decreto.

Art. 2º Permanecem ainda vinculados os imóveis hipotecados e registrados no Oficial de Registros de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, descritos no Artigo 3º do Decreto nº 12.482/11, a saber: a) Sítio Guaratan, parte da Gleba 03 da Fazenda Bom Jesus do Ipiranga, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 84.837 com uma área total de 25.949,917m²; b) Sítio Forence, objeto da matrícula nº 95.903 com uma área total de 29.581,63m², como garantia da total, completa e fiel execução das obras de infra-estrutura previstas no artigo 2º do Decreto 12.482/11.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de junho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DENNIS MONTEIRO DINIZ - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 03 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 13350, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVI do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, consoante o disposto nos artigos 255 e 256 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990 e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 22.237/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, anexado ao presente decreto.

Art. 2º. Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os servidores da Administração direta e indireta do Município de Taubaté, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares, e tem por objetivo:

- I – atender aos princípios constitucionais insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
- II - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na administração pública municipal para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- III – contribuir para transformar os objetivos institucionais da administração pública municipal em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição primária de efetiva e regular gestão dos recursos públicos municipais em benefício da sociedade;
- IV – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;
- V – assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
- VI – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e
- VII – oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os



princípios e normas de conduta nele tratados.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores titulares de cargo efetivo, estáveis e com notória reputação ilibada, sendo dois deles designados pelo Prefeito Municipal e pelo Dirigente Superior das entidades, e um deles indicado, obrigatoriamente, pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, dentre aqueles que não sofreram punição administrativa ou penal nos últimos 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética pela administração indireta será comunicada ao Gabinete do Sr. Prefeito, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Taubaté, aos 05 de junho de 2.014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES - Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

ANEXO

Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté

CAPÍTULO I

NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência, e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – a publicidade, salvo as hipóteses de sigilo profissional;

IX – a competência; e

X – o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II

Dos Principais Deveres do Servidor Público

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de



todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

k) ser assíduo, pontual e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

l) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

m) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

n) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

o) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

p) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

q) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

r) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

s) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

t) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

u) ser coerente, seguro e leal em suas manifestações, visando o respeito à lei e ao bem comum;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

w) defender com vigor a política pública, ainda que dela discorde pessoalmente, caso esteja em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro; e

x) não proceder à realização de atos de maneira automatizada, sem o exame das peculiaridades de cada caso em concreto.

Seção III

Das Vedações ao Servidor Público

Art. 3º. É vedado ao servidor público:

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou às demais disposições legais;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;



- j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- k) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- l) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- m) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
- n) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- o) omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
- p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Art. 4º. O servidor municipal ao deixar o cargo não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 2 (dois) anos anteriores ao término do exercício do cargo.

Art. 5º. O período de interdição para exercício de atividade que caracterize conflito de interesses com o cargo ocupado será de 2 (dois) anos, devendo ser observadas, neste prazo, as seguintes regras:

I – não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto, relevante e decisivo nos 2 (dois) anos anteriores ao término do exercício de função pública;

II – não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto, relevante e decisivo nos 2 (dois) anos anteriores ao término do exercício de função pública.

Parágrafo único. Para aferição do relacionamento oficial direto, relevante e decisivo previsto neste artigo, considerar-se-ão se as circunstâncias de envolvimento do servidor foram determinantes para a obtenção de algum privilégio ou benefício de considerável vulto à pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO II

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 6º. O servidor deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I – participar de processo administrativo ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses seus, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou terceiros amigos íntimos ou inimigos capital;

II – participar de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo ou inimigo ou que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado, perito ou em outra função que o torne, ainda que potencialmente, interessado no deslinde do feito;

III – manifestar-se em processo, cuja matéria, por sua natureza, possa conduzir o servidor a emitir posicionamento contrário a outro proferido por si mesmo anteriormente, salvo a hipótese de mudança pessoal de entendimento, o que deverá ser justificado de forma plausível e fundamentada.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I

Da Composição da Comissão de Ética

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Ética do Município de Taubaté, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros, todos servidores efetivos e estáveis, de reputação ilibada, sendo dois deles designados pelo Prefeito Municipal e pelo Dirigente Superior das entidades da administração indireta, e um deles indicado, obrigatoriamente, pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, dentre aqueles que não sofreram punição administrativa ou penal nos últimos 10 (dez) anos.



§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Sr. Prefeito ou pelo Dirigente Superior para mandato de dois anos, permitida uma recondução, devendo necessariamente ser bacharel em direito, salvo o previsto no § 4º deste artigo.

§ 3º Ficará suspenso da Comissão, até o transito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar, sindicância, ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

§ 4º Não havendo servidor bacharel em direito na entidade, que cumpra os requisitos previstos acima, poderá ser indicado outro servidor com nível superior.

Art. 8º. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros, para fins de designação de suplente.

Art. 9º. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão na ficha funcional do servidor.

Seção II

Das Competências da Comissão de Ética

Art. 10. Compete à Comissão de Ética:

I – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do Município, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética;

II – organizar e desenvolver, em cooperação com o Centro de Estudos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste Código;

III – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Sr. Prefeito normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

IV – proceder à apuração de denúncias por suposta infração ética praticada por servidor municipal;

V - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VI – representar fatos que tenha conhecimento no exercício do seu mister, às demais instâncias administrativas ou judiciais, sempre que os mesmos configurarem infrações de ordem disciplinar, cível ou penal;

VII – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final do exercício, ao Sr. Prefeito ou dirigente da entidade, do qual constará também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

VIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. A Comissão de Ética poderá receber denúncias anônimas, desde que estas venham acompanhadas de um mínimo de informações necessárias para iniciar a apuração dos fatos, o que deverá ser decidido por meio de despacho fundamentado.

Art. 11. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, apresente-se contrário à ética, em conformidade com este Código, seguirão o rito previsto no artigo 285 e seguintes da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, no que couber.

Art. 12. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Corregedoria Administrativa, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

Art. 13. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso, cabendo sempre recurso ao Prefeito ou ao Dirigente de órgão da administração indireta, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do servidor, sem prejuízo de outras conseqüências previstas em lei.

Art. 14. Será mantido com a chancela de “reservado”, até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 1º Concluída a investigação e após a deliberação da Comissão de Ética do órgão ou entidade, os autos do



procedimento deixarão de ser reservados.

§ 2º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 3º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão de Ética, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

Art. 15. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder municipal.

Art. 17. Ao ser nomeado para cargo efetivo, em comissão, designado para função de confiança ou contratado, o servidor deverá prestar um compromisso expresso e formal de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Parágrafo único. Os servidores já em exercício na data da entrada em vigor deste código deverão prestar o compromisso previsto no caput deste artigo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Código, mediante providência a cargo de cada dirigente de entidade da administração indireta e dos Secretários Municipais.

Art. 18. Este Código entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, cabendo a todos os dirigentes de entidades da administração indireta e Secretários Municipais promover a sua ampla divulgação.

DECRETO Nº 13351, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a manutenção da Orquestra Sinfônica de Taubaté Jovem e da Banda Sinfônica de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, consoante disposto no art. 167, IV da Lei Orgânica do Município de Taubaté integra o rol de competências municipais;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Artes “Maestro Fêgo Camargo” constitui patrimônio cultural do Município de Taubaté, cumprindo ao Poder Público seu incentivo, nos termos do que dispõe o art. 168, V da mesma Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Orquestra Sinfônica Taubaté Jovem é formada por jovens músicos de Taubaté vinculados à Escola Municipal de Artes “Maestro Fêgo Camargo” e músicos da região;

CONSIDERANDO que a Banda Sinfônica de Taubaté é formada por músicos de Taubaté e região do Vale do Paraíba;

CONSIDERANDO que a Orquestra e a Banda integram o conjunto de música mantido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, nos termos do Decreto nº 9.908, de 30 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas a Bolsa Orquestra e a Bolsa Banda, destinadas ao aprimoramento profissional e à apresentação dos integrantes da Orquestra Sinfônica de Taubaté Jovem e da Banda Sinfônica de Taubaté.

§ 1º. Serão contemplados com a Bolsa Orquestra, 60 (sessenta) músicos da Orquestra Sinfônica de Taubaté Jovem e com a Bolsa Banda, 70 (setenta) músicos da Banda Sinfônica de Taubaté.

§ 2º. As bolsas orquestras e as bolsas bandas, estabelecidas no caput, serão concedidas a cada músico pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada a critério da Escola Municipal de Artes “Maestro Fêgo Camargo”.

Art. 2º Para fazer jus à concessão das bolsas, os integrantes da Orquestra Sinfônica de Taubaté Jovem e da Banda Sinfônica de Taubaté poderão manter vínculo com a Escola Municipal de Artes “Maestro Fêgo Camargo”



e participar de apresentações abertas à comunidade Taubateana.

Parágrafo único. Os requisitos constantes do caput deste artigo, necessários ao exercício do direito à concessão da Bolsa Orquestra e da Bolsa Banda deverão ser certificados, mensalmente, em memorandos firmados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Turismo e Cultura, dirigidos à Secretaria de Administração e Finanças da Municipalidade.

Art. 3º As Bolsas corresponderão ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba nº 300100.3390.36.13.392.3002.2090 – fonte 01 – Código de Aplicação: 110.0000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.065, de 22 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de junho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES LUIZ - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de junho 2014.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Portarias publicadas novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 476, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor FRANCISCO EDUARDO RUBIM ALVES, titular de cargo efetivo – matrícula 13323, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor – Ref. “48”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 479, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor JOÃO GUILHERME GONÇALVES DE CAMARGO LEITE, titular de cargo efetivo – matrícula 28932, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão Trabalhista – Ref. “48”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 480, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, titular de cargo efetivo – matrícula 24849, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo – Ref. “36”, subordinado à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 481, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 34481, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço da Seção de Apoio à Divisão de Consultoria e Contencioso Fiscal – Ref. “36”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 482, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora MARCIA ANGELA CONCEIÇÃO LEITE, titular de cargo efetivo – matrícula 2682, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Educação para o Consumo – Ref. “36”, subordinado à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 485, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições



legais, R E S O L V E: Designar o servidor RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 33833, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço da Seção de Apoio à Divisão de Execução Fiscal – Ref. “36”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 486, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 2261, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Consultoria e Contencioso Fiscal – Ref. “48”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 487, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor TIAGO OLIVEIRA DIAS, titular de cargo efetivo – matrícula 29717, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão do Tribunal de Contas e Legalização de Títulos Dominiais e Regularização de Loteamentos e Arruamentos – Ref. “48”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora VALDELI RAMOS DE MEDEIROS, titular de cargo efetivo – matrícula 29633, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão Da Divisão Judiciária – Ref. “48”, subordinada à Secretaria dos Negócios Jurídicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de janeiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 494, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora GISELE NANCY DE CARVALHO E SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 34428, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Projetos de Sistema Viário – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 504, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 25084, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Conciliação Bancária e Análise da Receita – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei



Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 505, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora VANESSA DE OLIVEIRA SOARES, titular de cargo efetivo – matrícula 32022, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Agentes Ambientais – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 506, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CARLOS ROBERTO COIMBRA, titular de cargo efetivo – matrícula 27498, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Fiscalização e Guarda Municipal Ambiental – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 510, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CARLOS ROBERTO ALVES, titular de cargo efetivo – matrícula 27695; para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção de Área e Jazigo – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 511, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora CLAUDIA CARMONA ANTELMO, titular de cargo efetivo – matrícula 29641, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Coleta de Lixo e Aterro Sanitário – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CLEITON TAKAO MONTEIRO, titular de cargo efetivo – matrícula 24927, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Ambulantes e Comércio – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 514, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor DIRCEU PESTANA, titular de cargo efetivo – matrícula 24644, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização e Posturas de Permissionários – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 515, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor EDUARDO ALVES BRAGA, titular de cargo efetivo – matrícula 28279, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Iluminação Pública – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 517, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor GILSON DA SILVA GONZAGA, titular de cargo efetivo – matrícula 34717, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Prédios Públicos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 518, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor HAMILTON BENÍCIO DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 1443, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Manutenção das Áreas Públicas das Regiões Periféricas – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 519, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora ISABEL CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 30171, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Manutenção de Poda e Supressão – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 520, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor JOSÉ OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, titular de cargo efetivo –



matrícula 3323, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Acompanhamento de Equipes de Podas e Remoção – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 523, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 29638, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico da Rodoviária Nova – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 525, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor OSVALDO RAMIRO DOS ANJOS, titular de cargo efetivo – matrícula 3716, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Varrição – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor PAULO GIOVANI DOS PASSOS E SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 26993, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Acompanhamento de Vias Públicas – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 528, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 3738, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização e Posturas de Permissionários – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 529, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES, titular de cargo efetivo – matrícula 24916, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Aterros Inertes – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora ADRIANA APARECIDA CONSTANTINO RABELO, titular de cargo efetivo – matrícula 27150, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico Administrativo – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAGA, titular de cargo efetivo – matrícula 35226, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Controle Urbano – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 532, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor ALEXANDRO DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 25015, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Sinalização Viária – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 533, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CLAYTON HENRIQUE DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 35239, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Planejamento – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 535, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor LEANDRO MARCONDES CONTIERO, titular de cargo efetivo – matrícula 24542, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos de Mobilidade – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 536, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MARCOS AURELIO NOGAROTTO, titular de cargo efetivo – matrícula 20203, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Planejamento – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MATEUS HENRIQUE MACIEL RIBEIRO, titular de cargo efetivo – matrícula 25087, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Agentes de Trânsito – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 538, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor REINALDO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 3782, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Transporte Público – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 539, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor TIAGO DOS SANTOS PINTO, titular de cargo efetivo – matrícula 25342, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Áreas de Estacionamento – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor RAFAEL SILVA REIS DA CONCEIÇÃO, titular de cargo efetivo – matrícula 29644, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Informática, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 581, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CARLOS EDUARDO SILVA ORTIZ, titular de cargo efetivo – matrícula 26962, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Agendamento e Acompanhamento de Atas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora JULIANA MARIANO COSTA, titular de cargo efetivo – matrícula 24626, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Conferência de Requisições – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 586, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora ARLENE ELAINE NICOLINO SQUARCINI, titular de cargo efetivo – matrícula 26391, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico na Formação de Atletas de Esportes Coletivos – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor BENEDITO VITOR MORGADO, titular de cargo efetivo – matrícula 29064, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico na Formação de Atletas de Esportes Individuais – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora GERUSA PEREIRA DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 24932, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Eventos de Lazer e Recreação – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 590, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MARCO ANTONIO VIEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 3521, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Acompanhamento de Competições – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 592, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor MARCIO APARECIDO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 23566, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Articulação Socioambiental – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor LUIZ GUSTAVO CAMPOS BARBOSA, titular de cargo efetivo – matrícula 34787, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Controle e Apoio de Recursos Humanos – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora LUCIANA SAVIO ZANDONADI GOBBO, titular de cargo efetivo – matrícula 30492, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Auditoria – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 595, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor ANDRÉ LUIS DA ROCHA, titular de cargo efetivo – matrícula 28195, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Funerária e Cemitérios – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 596, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor PAULO GIOVANI DOS PASSOS E SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 26993, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Acompanhamento de Vias Públicas – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 597, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor ROGERIO MONTEIRO, titular de cargo efetivo – matrícula 22348, para



exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Eco-Ponto – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 599, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor SEBASTIÃO JACINTO DE ALMEIDA FILHO, titular de cargo efetivo – matrícula 26952, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 600, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor BENEDITO DE FREITAS, titular de cargo efetivo – matrícula 32389, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de RPA e Contratos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CARLOS EDUARDO GOMES, titular de cargo efetivo – matrícula 25147, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Turismo e Eventos Geradores de Fluxo Turístico – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 603, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora CLAUDIA SANINI DE MORAES, titular de cargo efetivo – matrícula 27067, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Dança e Artes Plásticas – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 604, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora CELIA MARIA DA ROCHA GONÇALVES, titular de cargo efetivo – matrícula 1231, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Eventos Culturais – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor FABRICIO JUNIOR DE SOUZA, titular de cargo efetivo – matrícula 34943, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Eventos Culturais e Comunitários – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora MARI SANTOS ANDO, titular de cargo efetivo – matrícula 29628, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Espetáculos de Teatro e Música – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 607, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MARCO AURELIO GONÇALVES LABADESA, titular de cargo efetivo – matrícula 23973, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Almoarifado, Requisições e Compras – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 608, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor GERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 35102, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Documentação e Protocolo – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 609, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ, titular de cargo efetivo – matrícula 30350, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Eventos Culturais e Comunitários – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 610, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora MARILIA GABRIELA PEREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 34715, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Oficinas Culturais Diversas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 611, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora MARY DAS GRAÇAS TAVARES, titular de cargo efetivo – matrícula 26997, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Turismo e Eventos Geradores de Fluxo Turístico – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 612, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora NEUSA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 25744, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Divulgação e Comunicação Interna – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 613, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor UBIRATAN KLEBER RÉGIS DA ROCHA, titular de cargo efetivo – matrícula 36771, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Bibliotecas e Acervo – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 614, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor WALLACE DOS SANTOS FERREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 34625, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Fanfarras e Bandas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor FELIPE DEHON DO PRADO, titular de cargo efetivo – matrícula 31660, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Convênios – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo



jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 651, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor ANTONIO ADEMIR DA COSTA, titular de cargo efetivo – matrícula 2495, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção em Estradas Rurais – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor ANTONIO DOMINGOS BENTO, titular de cargo efetivo – matrícula 2532, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Produção de Tubos, Guias e Outros – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 2699, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Projetos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 660, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora CLAUDIA RENATA LANDI ADIB, titular de cargo efetivo – matrícula 29212, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Balcão de Empregos, Banco do Povo e PAT – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 662, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora DANIELLE PRATES BORGES, titular de cargo efetivo – matrícula 32278, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Pronto Socorro e Especialidades Odontológicas – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 663, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora ELLEN CAROLINA DOS SANTOS CURSINO, titular de cargo efetivo – matrícula 36503, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Vida Escolar, Matrícula e Informações Educacionais – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JAIR PEREIRA DE JESUS, titular de cargo efetivo – matrícula 2423, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Produção de Blocos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 666, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JOÃO BOSCO IGREJA BASTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 3050, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Hidráulica – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 668, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JOSÉ ADOLFO VIEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 3146, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Manutenção Hidráulica e Elétrica – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 3213, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Obras de Drenagem Urbana – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JOSÉ MANOELINO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula



3298, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Abastecimento de Materiais e Contingente de Ferramentas e Equipamentos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 674, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora JULIANA MARIANO COSTA, titular de cargo efetivo – matrícula 24626, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Projetos de Promoções Esportivas – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Esportes e Lazer, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora MARIANA RENO DE SOUZA OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 29570, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Inventário – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MAURO VIEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 3632, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Serviços e Manutenção – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor NIAGO ROSSETTI PINTO, titular de cargo efetivo – matrícula 33796, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Serviços de Manutenção de Galerias, Córregos e Canais de Drenagem – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor ROBERTO PEREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 3796, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Execução de Obras em Estradas Rurais – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 682, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor SAULO HENRIQUE JACOT, titular de cargo efetivo – matrícula 30343, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Agendamento e Acompanhamento de Atas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 685, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor DOUGLAS ALEXANDRE COSTA, titular de cargo efetivo – matrícula 34784, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 761, DE 13 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora ANA LUCIA DE SALES RIBEIRO, titular de cargo efetivo – matrícula 22309, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Viveiro Municipal – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 768, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora GABRIELA APARECIDA DE FREITAS, titular de cargo efetivo – matrícula 35222, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Controle e Repasse de Cestas Básicas – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 769, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor GILBERTO ALVES, titular de cargo efetivo – matrícula 30278, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Acolhimento a Pessoas de Rua – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 770, DE 14 DE MARÇO DE 2014



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES, titular de cargo efetivo – matrícula 29922, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Controle de Compras – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 773, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora MARIA ANTONIA DOS SANTOS ARRUDA, titular de cargo efetivo – matrícula 1716, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Controle e Recebimento de Documentos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 774, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 1838, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Benefícios Sociais e Geração de Renda – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora NATALIA GRAZIELA MORAES DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 36783, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Programas, Projetos e Ações Sociais – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 776, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora OLIVIA DE FATIMA COELHO, titular de cargo efetivo – matrícula 2066, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Programas e Ações Especiais para População em Situação de Rua – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 777, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor OSWALDO BARBOSA GUIARD NETO, titular de cargo efetivo – matrícula 29558, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Regularização Fundiária – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de



dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 779, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora TAMARA SALES CORRÊA, titular de cargo efetivo – matrícula 33846, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Controle e Recebimento de Documentos – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 780, DE 14 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora VANIA SILVA ALVARENGA, titular de cargo efetivo – matrícula 24555, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 834, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor VALDEMIR EDSON JORGE, titular de cargo efetivo – matrícula 25910, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Plano de Carreira e Sucessões – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 835, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora LETICIA MARIA TEIXEIRA CHAGAS, titular de cargo efetivo – matrícula 25336, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Mobilidade Urbana – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 836, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO DO PRADO, titular de cargo efetivo – matrícula 697, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Transporte Público de Passageiros – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 837, DE 19 DE MARÇO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora CRISTINA RODRIGUES DE CAMPOS, titular de cargo efetivo – matrícula 33332, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Gestão de Obras e Manutenção de Patrimônio Escolar – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 838, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora ELLEN CAROLINA DOS SANTOS CURSINO, titular de cargo efetivo – matrícula 36503, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Vida Escolar, Matrícula e Informações Educacionais – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 839, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora EMILY DE OLIVEIRA ARAUJO, titular de cargo efetivo – matrícula 28976, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Atribuição de Aulas – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 840, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora JULIANA FERREIRA SCOTTON, titular de cargo efetivo – matrícula 28596, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Controle de Alimentação Escolar – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 841, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora SAMARA REGINA DA COSTA, titular de cargo efetivo – matrícula 29069, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Compras, Gestão de Convênios e Recursos Federais da Educação – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 843, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor FRANCISCO AYRES DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula



2890, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Manutenção de Frota – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 844, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor ANDRE LUIZ MOREIRA INACIO, titular de cargo efetivo – matrícula 31409, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de borracharia – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 845, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES, titular de cargo efetivo – matrícula 22326, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Controle de Motoristas – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 846, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, titular de cargo efetivo – matrícula 3117, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Controle de Garagem – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 847, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor VINICIUS VANZELLA ROCCO, titular de cargo efetivo – matrícula 33776, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Controle de Documentação de Frota – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 848, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor JAIRO TEIXEIRA DE SÁ, titular de cargo efetivo – matrícula 35044, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Abastecimento e Controle de Material e Ferramentas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 849, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor MARIO ROSALIA, titular de cargo efetivo – matrícula 3610, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Controle de Garagem – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 850, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 24856, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Oficina para Veículos Leves – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 851, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor PAULO CICERO BATISTA, titular de cargo efetivo – matrícula 3728, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Oficina para Veículos e Equipamentos Pesados – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 852, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor DOUGLAS FRANCISCO MOREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 755, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Elétrica – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 853, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor BENEDITO AMARILDO BATISTA, titular de cargo efetivo – matrícula 2599, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Pintura e Funilaria – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE MARÇO DE 2014



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora EVANISE BENI, titular de cargo efetivo – matrícula 898, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 857, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora MARIA ANTONIA DA SILVA HOTTUM, titular de cargo efetivo – matrícula 25344, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico da Vigilância Sanitária – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 858, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 31415, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Unidades Básicas de Saúde – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 859, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar a servidora DEISE REGINA MASCARENHAS BORGES, titular de cargo efetivo – matrícula 32632, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção de Edificações Públicas – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 860, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 27020, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Conferência de Requisições – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 861, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Designar o servidor NIAGO ROSSETTI PINTO, titular de cargo efetivo – matrícula 33796, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Obras da Construção Civil – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos



vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 862, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor FIDELCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 1402, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização de Empreendimentos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 863, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor JORGE SENE MEDEIROS, titular de cargo efetivo – matrícula 3137, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de controle de Materiais e Ferramentas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Obras, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 864, DE 19 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar a servidora MARIA APARECIDA VIEIRA DUARTE, titular de cargo efetivo – matrícula 1754, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de análise e Distribuição de Processos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 917, DE 26 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor SERGIO BOMBIG FURINI JUNIOR, titular de cargo efetivo – matrícula 24755, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Legalização de Áreas Habitacionais – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 918, DE 26 DE MARÇO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**: Designar o servidor ANDRE RICARDO DA SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 23487, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Atendimento e Recebimento de Projetos – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Planejamento, criada pela Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de março de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **ROCESSO:** 45.687/13 **ASSINATURA:** 21/05/14 **OBJETO:** aditar em mais 9,2858559% o contrato celebrado entre as partes em 21/11/13 **VALOR:** R\$ 4.264,00 **MODALIDADE:** Pregão

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA. EPP **PROCESSO:** 16.012/12 **ASSINATURA:** 16/05/14 **OBJETO:** prorrogar o contrato celebrado em 17/05/12 **VALOR:** R\$ 164.940,00 **VIGÊNCIA:** mais 06 meses **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES - EPP **PROCESSO:** 23.537/13 **ASSINATURA:** 23/05/14 **OBJETO:** prorrogar o prazo do contrato celebrado em 24/07/13 **VIGÊNCIA:** até 24/06/14 **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** H STRATTNER E CIA LTDA. **PROCESSO:** 17.416/14 **ASSINATURA:** 05/06/14 **OBJETO:** aquisição de bobinas para esterilização instrumental, indicador químico e água destilada **VALOR:** R\$ 10.800,00 **MODALIDADE:** Pregão **PROPONENTES:** 05

DIVERSOS

PROCESSO Nº. 27.500/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/13

DESPACHO: Adjudico a prestação de serviço de hospedagem, constante do presente processo, a favor da firma **APART-HOTEL OLAVO BILAC LTDA ME**, no valor total de R\$8.571,00(Oito mil quinhentos e setenta e um reais).

G.P., aos 26/05/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Taubaté, 02 de junho de 2014.



Processo nº34.701/2011

Interessado:Secretaria de Turismo e Cultura

Em conformidade com o artigo 1.2 do Edital de Seleção Pública de Artistas, Músicos e Grupos de Cultura Popular, publicado em novembro de 2011, determino sua prorrogação pelo período de 90 dias, de 29 de junho até o dia 30 de setembro de 2014.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES LUIZ - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 12/2014

Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4046 de 4 de Abril de 2007, atualizado pela Lei nº 4778 de 27 de agosto de 2013, em Reunião Ordinária realizada dia 28/05/2014;

Resolve: Tornar Público a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social; Gestão 2014/2015.

- Maria Benedita dos Santos Ivo Antunes

Presidente CMAS

- Orivaldo Lopes de Almeida

Vice Presidente CMAS

- Laura Vieira Viviani

1ª Secretária CMAS

- Leonora Mendonça de Lima Haberbeck Brandão

2ª Secretária CMAS

Maria Benedita dos Santos Ivo Antunes

Presidente CMAS

Sueli Rodrigues

Secretária Executiva

CMAS - Taubaté